



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2175/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ
GESTOR DO ALUGUEL SOCIAL,
ESPECIALMENTE, PARA A PRESENTE
CALAMIDADE.

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Aluguel Social, que terá a função de deliberar as ações relativas ao Programa do Aluguel Social – modalidade calamidade de 2022, que se abateu sobre o Município de Petrópolis.

Art. 2º O Comitê, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento dos Governos Municipal e Estadual na execução do Programa do Aluguel Social – modalidade calamidade de 2022, será constituído por:

I - três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – três representantes indicados pelo Poder Executivo Estadual;

III - três representantes do Poder Legislativo Municipal (Presidente da Câmara Municipal e 2 Vereadores representantes da Comissão Especial de Assistência Social e Moradia e/ou da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos);

IV – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social (o/a presidente/a);

V – um representante do Ministério Público;

VI – um representante da Defensoria Pública do Estado;

VII – nove representantes da sociedade civil (5 representantes das vítimas desabrigadas / desalojadas e 4 representantes de associações de moradores de áreas com imóveis interditados);

VIII – 2 representantes de instituições de trabalho da moradia ou de defesa dos direitos humanos; e

IX – um representante do CRECI.

Art. 4º Ao Comitê Gestor do Aluguel Social compete:

I - acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

II - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados ao Aluguel Social;

Data do Documento: 13/04/2022 - 16:04:33
Data do Processo: 13/04/2022 - 16:48:38
Processo: 2175/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700000001217

III - acompanhar e monitorar as ações dos Governos Municipal e Estadual no cumprimento do Aluguel Social (alterações contratuais, continuidade dos contratos e do Aluguel Social);

IV - acompanhar a elaboração dos novos contratos de locação e a concessão de novos benefícios;

V - avaliar e deliberar pela continuidade ou não do Aluguel Social, de forma geral e particular para cada caso;

VI - sugerir medidas aos órgãos do Poder Executivo do Município e do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de garantir o cumprimento do direito social constitucional à moradia digna à população, conforme preceitua o art. 6º da Constituição Federal;

VII - realizar, em conjunto com os Poderes Executivos, campanhas educativas de esclarecimentos sobre o Aluguel Social;

VIII - realizar, em conjunto com os Poderes Executivos, estudos que visem combater a especulação imobiliária no Município; e

IX - divulgar em locais públicos os recursos financeiros aplicados anualmente no Programa do Aluguel Social – modalidade calamidade de 2022.

Art. 5º O Comitê Gestor do Aluguel Social elaborará um Regimento Interno, com a participação de seus conselheiros, o qual será homologado pelo Prefeito de Petrópolis, através de Decreto, no qual constarão as demais diretrizes de funcionamento do Comitê.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

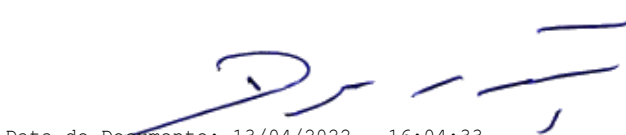
Sala das Sessões, 13 de Abril de 2022


YURI MOURA
Vereador


FRED PROCÓPIO
Vereador


MARCELO CHITÃO
Vereador


JÚNIOR CORUJA
Vereador


DOMINGOS PROTETOR


HINGO HAMMES

Data do Documento: 13/04/2022 16:04:23
Data do Processo: 13/04/2022 16:46:38
Processo: 2175/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
202204270000001217

Vereador

Vereador